



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1387**

*de 04 de dezembro de 2008*

**"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Coxim - MS,  
para o exercício de 2009".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu*

*Faz saber que a Câmara Municipal de Coxim/MS aprovou e eu sanciono a  
seguinte LEI:*

### ***Art. 1º.***

*O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de  
Coxim/MS, para o Exercício financeiro de 2009, estima à receita e fixa a  
despesa em igual valor de R\$ 51.022.918,00 (Cinquenta e um milhões,  
vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais) discriminados pelos anexos  
integrantes desta Lei.*

## **Art. 2º.**

*A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:*

### **1. RECEITA DE TODAS AS FONTES**

#### **1.1 RECEITAS CORRENTES**

- Receita Tributária R\$ 5.380.950,00*
- Receita de Contribuições R\$ 1.386.142,00*
- Receita Patrimonial R\$ 786.912,00*
- Receita de Serviço R\$ 14.840,00*
- Transferências Correntes R\$ 42.283.454,00*
- Outras Receitas Correntes R\$ 693.520,00*
- Dedução das Transferências Correntes R\$ (5.104.840,00)*

*TOTAL R\$ 45.440.978,00*

#### **1.2 RECEITAS DE CAPITAL**

- Operações de Crédito R\$ 400.680,00*
- Alienação de Bens R\$ 1.060,00*
- Amortização de Empréstimos R\$ 5.300,00*
- Transferências de Capital R\$ 3.137.220,00*

*TOTAL R\$ 3.544.260,00*

#### **1.3 RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA**

- Receita de Contribuições R\$ 2.037.680,00*

*TOTAL R\$ 2.037.680,00*

*TOTAL RECEITAS R\$ 51.022.918,00*

## **Art. 3º.**

*A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 51.022.918,00 (Cinqüenta e um milhões, vinte e dois mil e novecentos e dezoito reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 31.432.320,00 (Trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 19.590.598,00 (Dezenove milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e noventa e oito reais).*

**Art. 4º.**

*A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:*

*DESPESA DE TODAS AS FONTES*

*DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA*

*- Despesas Correntes R\$ 43.869.807,00*

*- Despesas de Capital R\$ 6.953.111,00*

*- Reserva de Contingência R\$ 200.000,00*

*TOTAL R\$ 51.022.918,00*

*DESPESAS POR ÓRGÃOS*

*I - PODER LEGISLATIVO*

*0001 - Câmara Municipal R\$ 2.257.000,00*

*II - PODER EXECUTIVO*

*0020 - Gabinete do Prefeito R\$ 1.966.104,00*

*0030 - Séc. Mun. De Desenv. Sustent. E Infraestrutura R\$ 10.775.240,00*

*0040 - Sec.Mun.de Cidadania e Assistência Social R\$ 5.545.508,00*

*0050 - Séc. Municipal de Saúde Pública R\$ 11.427.094,00*

*0060 - Secretária Municipal de Educação R\$ 8.802.120,00*

*0070 - Secretaria Municipal de Gestão R\$ 5.926.360,00*

*0080 - Reserva de Contingência R\$ 200.000,00*

*TOTAL R\$ 44.642.626,00*

*III - REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA*

*0091 - Inst. Prev. Dos Servidores Mun.Coxim R\$ 4.123.292,00*

*TOTAL GERAL R\$ 51.022.918,00*

**Art. 5º.**

*As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:*

**FONTE DE RECURSO RECEITA DESPESA**

*001 Recursos Ordinários R\$ 39.051.964,00 R\$ 39.051.964,00*

*002 Recursos do Estado R\$ 2.647.428,00 R\$ 2.647.428,00*

*003 Recursos da União R\$ 9.260.986,00 R\$ 9.260.986,00*

*004 Fontes Diversas R\$ 62.540,00 R\$ 62.540,00*

*TOTAL GERAL R\$ 51.022.918,00 R\$ 51.022.918,00*

**Art. 6º.**

*Ocorrendo alterações Na Legislação Tributária em vigor fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária.*

**Art. 7º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:*

**I.**

*abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.*

**II.**

*realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

**Parágrafo único. .**

*Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:*

## **I.**

*para atender despesas com pessoal com encargos sociais.*

## **II.**

*à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:*

## **III.**

*à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.*

### **Art. 8º.**

*Para atualização dos Orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento de 2009, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o Artigo Anterior.*

### **Art. 9º.**

*Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.*

### **Art. 10º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município.*

**Art. 11º.**

*Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.*

**Art. 12º.**

*Ficam aprovadas, conforme especificações e quadros anexos.*

**I.**

*O orçamento do IMCAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE SERVIDORES DE COXIM DE ASSISTENCIA SOCIAL, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2.009, em R\$ 955.500,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).*

**II.**

*O orçamento do FUNRONDON - FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO "CLARICE RONDON", que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2.009, em R\$ 861.000,00 (Oitocentos e sessenta e um mil reais).*

**Art. 13º.**

*As autorizações contidas nos artigos 7º , 8º e 9º, desta Lei, são extensivas aos orçamentos das ENTIDADES de que trata o inciso I e Inciso II do Art. 12º.*

**Art. 14º.**

*Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 04/12/2008*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*